DECRETO N.º 394/2025

DATA: 22/12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI) conforme Lei Municipal n.º 2.219/2022.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que a Lei Municipal nº 2.219/2022 instituiu o Programa Municipal de Incentivo e Apoio à Bovinocultura de Leite no Município de Pinhão, com o objetivo de auxiliar os agricultores em questões relacionadas à infraestrutura e apoio técnico necessário para o desenvolvimento da atividade,

Considerando que a referida Lei permite à realização de repasse de recursos financeiros a organização de produtores de leite com o objetivo de auxiliar na viabilização de novas linhas de coleta de leite ou linhas deficitárias por período máximo de 10 anos,

Considerando que o valor do subsídio/repasse de que trata a Lei será definido pelo Poder Executivo que levará em conta, no mínimo, o custo com combustível, motorista, manutenção e depreciação do veículo, proporcionalmente a extensão da linha, tendo como referência o último ponto de coleta,

Considerando que a Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI) protocolou junto à municipalidade pedido de repasse mensal de óleo diesel S-10, cujo intuito é subsidiar coleta de leite junto às pequenas propriedades rurais localizadas em locais ermos, cujas linhas ditas vulneráveis atendem cerca de 30 (trinta) famílias que dependem da venda do leite para subsistência básica,

Considerando que a Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI) está sediada dentro do município de Pinhão, cuja atividade fomenta a produção de leite e seus derivando, possibilitando que pequenas propriedades rurais possam desenvolver-se dentro do seguimento leiteiro,

Considerando que a Associação comprovou que a coleta de Leite junto às propriedades rurais despende, além do combustível, gastos equivalentes manutenção do caminhão; impostos, salários e encargos do motorista, cerca de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano,

Considerando ainda que a Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI) possui a Cessão de uso de um veículo destinado à coleta de

leite, cuja propriedade é do Município de Pinhão, possuindo o mesmo controle de abastecimento e quilometragem,

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, firmou com Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI), termo de cooperação visando fomentar e organizar a Bovinocultura de Leite no Munícipio de Pinhão;

Decreta:

Art. 1.º Conceder mensalmente o repasse no valor de R$ 10.693,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e três reais) para a Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI), referente a subsidio para coleta de leite junto às propriedades rurais, cujo valor deverá ser convertido em 1.700 (mil e setecentos) litros de Óleo Diesel S-10, mensal, a ser retirado diretamente no posto conveniado, destinado exclusivamente ao abastecimento do veículo FORD CARGO 1419 - BDB-7E02, mediante requisição.

Art. 2º. A quantidade de Óleo Diesel mensal concedida neste decreto, caso não utilizada dentro do mês, não poderá ser acumulada, sendo vedada a retirada em meses posteriores.

Art. 3º. A concessão do subsídio terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação do presente decreto, cuja prorrogação dependerá da prestação de contas da Associação de Produtores de Leite de Pinhão (APLEPI).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2025.

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
22/12/2025 - 14:34
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal